

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição (X) contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Presencial () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo () Dispensa	Critérios de julgamento art. 33: (x) I - menor preço; () II – maior desconto; () III – melhor técnica ou conteúdo artístico; () IV – técnica e preço; () V – maior lance, no caso de leilão; () VI – maior retorno econômico.
--	---

Fundamentação legal

A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MOLEJO E DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (POSTO DE MOLAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.

1.1 INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de suspensão de máquinas, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e demais veículos médios e pesados que compõem a frota do Município, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos essenciais.

A frota municipal é submetida à utilização contínua e, em muitos casos, a condições severas de operação, especialmente nas atividades de manutenção de estradas vicinais, execução de obras de infraestrutura, transporte escolar, transporte de pacientes, apoio às atividades rurais e demais ações administrativas. Essas condições aceleram o desgaste natural dos componentes do sistema de suspensão, tais como feixes de molas, buchas, pinos, grampos, suportes e demais peças correlatas, tornando indispensável a realização de manutenções periódicas para garantir a segurança, a confiabilidade, o desempenho e o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura física adequada, equipamentos específicos, ferramental apropriado e equipe técnica especializada para a execução dos serviços de manutenção dos sistemas de suspensão, bem como para o fornecimento e a substituição das peças necessárias. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

A ausência dessa contratação poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, reduzindo a capacidade operacional das Secretarias Municipais e aumentando os riscos à segurança de condutores, passageiros e demais usuários, além de elevar os custos de manutenção em razão do agravamento de falhas mecânicas e de paralisações prolongadas dos veículos.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção adequada dos sistemas de suspensão contribui para a preservação do patrimônio público, prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos, reduz despesas decorrentes de reparos de maior complexidade e proporciona maior eficiência na gestão da frota municipal.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a disponibilidade operacional da frota, a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de molejo e de suspensão de veículos médios e pesados (posto de molas), com fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e implementos pertencentes à frota do Município de Cláudia/MT.

A contratação abrangerá os serviços e componentes relacionados aos sistemas de suspensão, molas e feixes de molas, freios, direção, eixos, cubos e rodas, cardan, componentes pneumáticos, quinta roda, implementos rodoviários e demais conjuntos mecânicos correlatos previstos na planilha da contratação.

Os atendimentos serão realizados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço. Antes de qualquer intervenção, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar a relação dos serviços e das peças necessárias, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Administração.

A solução compreende a execução dos serviços e o fornecimento das peças pela mesma contratada, permitindo maior compatibilidade entre os componentes aplicados e os serviços realizados, redução do tempo de indisponibilidade da frota, simplificação da fiscalização e definição clara da responsabilidade pela qualidade do resultado final.

As peças e os componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência comprovada e compatíveis com as especificações técnicas do respectivo veículo, máquina ou equipamento. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de instalações, equipamentos e ferramentas adequados, observadas as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da impossibilidade de determinar previamente o momento exato e a quantidade efetiva das manutenções, pois as demandas dependem do desgaste e das condições de utilização de cada veículo ou equipamento. Dessa forma, os serviços e as peças serão solicitados conforme a necessidade real da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária.

Com a implementação da solução, pretende-se ampliar a disponibilidade operacional da frota, reduzir paralisações, preservar o patrimônio público, aumentar a segurança dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo a adequada prestação dos serviços e o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais com qualidade, segurança e confiabilidade, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Para atendimento da necessidade da Administração, a empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação de serviços dos sistemas de molejo e de suspensão de veículos médios e pesados (posto de molas), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, observando os requisitos mínimos de qualidade, segurança, eficiência, confiabilidade e conformidade com as especificações técnicas aplicáveis.

4.3. Quanto aos serviços

4.3.1. A contratada deverá possuir estrutura física, instalações, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos adequados à execução dos serviços em veículos pesados, máquinas, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, implementos rodoviários e demais veículos e equipamentos abrangidos pela contratação.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em conformidade com as boas práticas de manutenção, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos, equipamentos e componentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3. Os serviços deverão abranger as intervenções previstas na planilha da contratação, relacionadas aos sistemas de suspensão, molas e feixes de molas, freios, direção, eixos, cubos e rodas, cardan, componentes pneumáticos, quinta roda, implementos rodoviários e demais conjuntos mecânicos correlatos.

4.3.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às demandas das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a diversidade da frota e a natureza variável dos serviços.

4.4. Quanto ao fornecimento das peças e dos componentes

4.4.1. As peças, os componentes, os acessórios e os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência comprovada, livres de defeitos e compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a versão e as especificações técnicas do veículo, máquina ou equipamento atendido.

4.4.2. Serão admitidas peças originais, genuínas ou similares de qualidade equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade exigidos para sua aplicação.

4.4.3. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou sem comprovação de procedência, ressalvados exclusivamente os serviços de recuperação, arqueamento ou reforma de componentes pertencentes ao Município, quando expressamente previstos na planilha da contratação e previamente autorizados pela Administração.

4.4.4. As peças e os componentes fornecidos deverão assegurar perfeita compatibilidade com o veículo, máquina ou equipamento atendido, garantindo desempenho, segurança, confiabilidade e vida útil compatíveis com os padrões técnicos aplicáveis.

4.5. Quanto à garantia e à responsabilidade técnica

4.5.1. A contratada deverá responder integralmente pela qualidade, segurança e adequação técnica dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos.

4.5.2. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada ou previsto na legislação aplicável.

4.5.3. As peças fornecidas deverão observar a garantia legal e a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

4.5.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus para o Município, a correção, o refazimento ou a substituição dos serviços e das peças que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou falhas decorrentes da execução ou do fornecimento.

4.6. Quanto aos aspectos ambientais e de segurança

4.6.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência dos serviços, especialmente peças substituídas, componentes metálicos, borrachas, embalagens, lubrificantes e demais materiais potencialmente poluentes.

4.6.2. A segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final dos resíduos deverão ser realizados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e, quando exigido, por empresas ou destinadores devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

4.6.3. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.6.4. Os serviços deverão observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade, utilização racional de materiais, redução da geração de resíduos e prevenção de impactos ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

5.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação da Secretaria requisitante;
- II – Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- III – Descrição inicial do defeito ou da necessidade de manutenção;
- IV – Local de apresentação ou disponibilização do veículo;
- V – Indicação do responsável pelo acompanhamento do atendimento;
- VI – Prazo para realização da avaliação técnica, quando necessário.

5.3. Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a avaliação técnica do veículo, máquina ou equipamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da urgência ou da complexidade do atendimento.

5.4. Concluída a avaliação, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico contendo:

- I – Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- II – Descrição dos defeitos ou irregularidades constatados;
- III – Relação dos serviços necessários;
- IV – Relação das peças, componentes, acessórios e materiais que necessitem de substituição, com as respectivas quantidades;
- V – Prazo estimado para conclusão dos serviços;
- VI – Outras informações técnicas necessárias à análise da Administração.

5.5. O diagnóstico será analisado pelo fiscal do contrato ou pelo servidor responsável, que poderá aprová-lo integralmente, autorizá-lo parcialmente, solicitar esclarecimentos ou rejeitar os serviços e as peças considerados desnecessários ou incompatíveis com o objeto.

5.6. A execução dos serviços e o fornecimento das peças somente poderão ser iniciados após autorização expressa da Administração, sendo vedada a cobrança de serviços, peças ou materiais não previamente autorizados.

5.7. A substituição de peças deverá limitar-se aos componentes efetivamente necessários à manutenção, conforme o diagnóstico técnico aprovado pela Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público.

5.8. Os serviços serão executados nas instalações da contratada, utilizando estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados, podendo ser realizados nas

dependências do Município quando a natureza da intervenção permitir e houver autorização da Administração.

5.9. A execução poderá compreender inspeção, desmontagem, montagem, recuperação, arqueamento, alinhamento, instalação, substituição de componentes, regulagens, ajustes, testes de funcionamento e demais intervenções previstas na planilha da contratação.

5.10. As peças, os componentes, os acessórios e os materiais empregados deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e ser compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a versão e as especificações técnicas do veículo, máquina ou equipamento atendido.

5.11. As peças retiradas deverão ser identificadas e mantidas à disposição da fiscalização para conferência, sendo vedado seu descarte sem prévia autorização da Administração, ressalvados os casos em que sua devolução seja necessária para acionamento de garantia ou obtenção de desconto mediante troca, desde que previamente autorizado.

5.12. Os serviços autorizados deverão ser iniciados em até 1 (um) dia útil após a autorização da Administração e concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando a complexidade da manutenção ou a necessidade comprovada de obtenção de peças exigir prazo superior.

5.13. A necessidade de prazo superior deverá ser comunicada e justificada pela contratada antes do encerramento do prazo inicialmente estabelecido, cabendo à fiscalização avaliar e autorizar a prorrogação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.

5.14. Durante a execução, qualquer necessidade de serviço ou peça não previstas no diagnóstico inicial deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa técnica, ficando sua execução condicionada à nova autorização da Administração.

5.15. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários e apresentar relatório contendo:

I – Identificação do veículo, máquina ou equipamento;

II – Diagnóstico apresentado e autorização correspondente;

III – Serviços efetivamente executados;

IV – Peças, componentes e materiais aplicados;

V – Testes e verificações realizados;

VI – Data de início e conclusão do atendimento;

VII – Prazo de garantia aplicável.

5.16. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega ou disponibilização do veículo, máquina ou equipamento e a apresentação do relatório de execução, ficando condicionado à conferência inicial pelo fiscal ou servidor responsável.

5.17. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento, da conformidade dos serviços executados e da adequação das peças aplicadas, não excluindo a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas identificadas posteriormente durante o período de garantia.

5.18. Verificada qualquer inconformidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou as peças fornecidas e determinar sua correção, seu refazimento ou sua substituição.

5.19. As falhas constatadas durante a execução ou no período de garantia deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo menor fixado pela Administração em razão da urgência ou da natureza do defeito.

5.20. A execução dos serviços não poderá comprometer outros sistemas ou componentes do veículo, máquina ou equipamento, respondendo a contratada pelos danos decorrentes de intervenção inadequada, negligência, imperícia ou utilização de peças incompatíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. A Administração poderá designar fiscais setoriais para acompanhar as demandas das diferentes Secretarias Municipais participantes, quando a distribuição ou a complexidade dos atendimentos assim exigir.

6.3. Compete ao gestor:

6.3.1. acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, técnicos e financeiros;

6.3.2. coordenar e orientar a atuação dos fiscais;

6.3.3. acompanhar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

6.3.4. controlar os quantitativos e os valores utilizados, de modo a impedir contratações superiores aos limites registrados;

6.3.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;

6.3.6. adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto;

6.3.7. promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

6.3.8. analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar as medidas administrativas cabíveis;

6.3.9. encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão ou outras providências;

6.3.10. elaborar ou providenciar os documentos necessários ao encerramento dos instrumentos decorrentes da Ata.

6.4. Compete ao fiscal:

6.4.1. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças;

6.4.2. conferir as Ordens de Serviço, os diagnósticos, as autorizações, os relatórios técnicos e os demais documentos apresentados pela contratada;

6.4.3. verificar a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as especificações deste Termo de Referência, da proposta, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual;

6.4.4. verificar se os serviços e as peças faturados correspondem ao que foi previamente autorizado e efetivamente executado ou fornecido;

6.4.5. acompanhar os prazos de atendimento, execução, correção e garantia;

6.4.6. registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução;

6.4.7. notificar a contratada para corrigir falhas, refazer serviços ou substituir peças que apresentem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades;

6.4.8. comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução do objeto;

6.4.9. receber provisória e definitivamente o objeto, quando formalmente designado para essa finalidade;

6.4.10. atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, após a verificação da regular execução dos serviços e do fornecimento das peças.

6.5. O fiscal poderá solicitar o auxílio de servidores com conhecimento técnico para a avaliação dos serviços executados, das peças aplicadas e das condições de funcionamento do veículo, máquina ou equipamento.

6.6. O fiscal não poderá autorizar alterações do objeto, acréscimos de quantitativos ou execução de serviços que ultrapassem os limites de sua competência, devendo encaminhar essas situações ao gestor para adoção das providências cabíveis.

6.7. A contratada deverá prestar as informações solicitadas, disponibilizar documentos e registros e atender às determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos.

6.8. As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela contratada, desde que compatíveis com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com o instrumento contratual e com a legislação aplicável.

6.9. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços e das peças fornecidas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

O procedimento será conduzido sob a sistemática de Registro de Preços, possibilitando a futura e eventual contratação dos serviços dos sistemas de molejo e de suspensão de veículos médios e pesados (posto de molas), com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

7.1. Modalidade, forma e modo de disputa

- Modalidade: Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Forma de realização: presencial, conforme justificativa constante deste Termo de Referência e do processo administrativo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024;
- Registro da sessão: a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, assegurando transparência, publicidade e controle dos atos praticados;
- Sistema de contratação: Registro de Preços, para atendimento parcelado e sob demanda;
- Modo de disputa: aberto, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Critério de julgamento

7.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, apurado mediante a soma dos valores totais de todos os itens constantes da planilha da contratação, compreendendo os serviços e o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, consideradas as respectivas quantidades estimadas.

7.2.2. Embora o julgamento seja realizado pelo valor global, a aceitabilidade da proposta dependerá também da análise individual dos preços unitários, não sendo admitido que qualquer item apresente valor superior ao respectivo preço unitário estimado pela Administração.

7.2.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que:

I – Atenda integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

II – Apresente valor global inferior ao valor global estimado pela Administração;

III – apresente, para todos os itens, preços unitários iguais ou inferiores aos respectivos valores unitários máximos estabelecidos pela administração;

IV – Demonstre exequibilidade para a execução integral do objeto;

V – Não contenha preços unitários excessivos, simbólicos, irrisórios, iguais a zero ou incompatíveis com os custos necessários à adequada execução dos serviços e ao fornecimento das peças; e

VI – Mantenha coerência, proporcionalidade e equilíbrio entre o valor global ofertado e os preços unitários que compõem a proposta.

7.2.4. A classificação das propostas será definida exclusivamente pelo valor global, não se exigindo que a licitante vencedora detenha, isoladamente, o menor preço de cada item em

comparação com as demais participantes. Entretanto, todos os seus preços unitários deverão respeitar os limites máximos estabelecidos pela Administração e as demais condições de aceitabilidade previstas neste Termo de Referência e no edital.

7.2.5. Os lances serão formulados mediante a oferta de valores globais sucessivamente inferiores. Encerrada a etapa competitiva, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta final readequada, distribuindo proporcionalmente entre todos os itens a redução ocorrida entre o valor global de sua proposta inicial e o valor global final ofertado, de modo que a soma dos valores totais dos itens corresponda exatamente ao valor global vencedor.

7.2.6. Para fins do disposto no item anterior, considera-se:

I – **Proposta inicial:** a proposta de preços apresentada pela licitante para participação no certame, contendo o valor global e os preços unitários dos itens, antes do início da disputa de lances;

II – **Valor global final:** o menor valor global ofertado pela licitante ao término da etapa de lances e de eventual negociação;

III – **Proposta final readequada:** a planilha apresentada pela licitante provisoriamente vencedora após o encerramento da disputa, contendo os preços unitários proporcionalmente reduzidos e ajustados ao valor global final ofertado.

7.2.8. Serão admitidos apenas os ajustes de arredondamento estritamente necessários ao fechamento da planilha, desde que não resultem:

I – Em valor global superior ao valor final ofertado;

II – Na elevação de qualquer preço unitário inicialmente proposto;

III – Em preço unitário superior ao estimado pela Administração; ou

IV – Em alteração desproporcional da composição dos preços ou compensação indevida entre os itens.

7.3. Participação e requisitos de habilitação

7.3.1 Poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que comprovem possuir condições jurídicas, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras para executar as obrigações previstas neste Termo de Referência.

A habilitação compreenderá:

- **Habilitação jurídica:** apresentação do registro empresarial, contrato social, estatuto ou documento equivalente atualizado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação da empresa;

- Qualificação técnica: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos pesados, máquinas ou implementos rodoviários, compatíveis em características e complexidade com o objeto;
- Compatibilidade do ramo de atividade: comprovação de que a atividade econômica da licitante é compatível com a prestação serviços de sistema de molejo e de suspensão de veículos médios e pesados (posto de molas) e com o fornecimento das respectivas peças e componentes;
- Capacidade operacional: declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, até o início da execução, instalações, equipamentos, ferramentas, profissionais qualificados e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto;
- Regularidade de funcionamento: apresentação de alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente, quando exigido pela legislação do local de estabelecimento da empresa;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista: apresentação das certidões e dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital;
- Qualificação econômico-financeira: comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa, conforme os documentos e critérios estabelecidos no edital.

7.3.1. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sem imposição de condições desnecessárias ou incompatíveis com a complexidade da contratação.

7.3.2. Não será exigido que a licitante possua, na data da sessão, instalações previamente localizadas no Município de Cláudia/MT, devendo, contudo, demonstrar que possui condições de atender aos prazos, à logística e às demais exigências de execução previstas neste Termo de Referência.

7.4. Critérios de aceitabilidade das propostas

7.4.1. O valor global e os valores unitários deverão ser compatíveis com os preços de mercado apurados pela Administração.

7.4.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

I – Não atendam às exigências deste Termo de Referência ou do edital;

II – Apresentem valores superiores aos máximos admitidos pela Administração, após eventual negociação;

III – contenham preços manifestamente inexequíveis;

IV – Apresentem valores unitários desproporcionais, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos de mercado;

V – Deixem de apresentar preço para qualquer item integrante da contratação global;

VI – Contenham vícios ou irregularidades que não possam ser corrigidos mediante diligência.

7.4.3. A Administração poderá solicitar planilhas, documentos, notas fiscais, contratos, cotações, declarações de fornecedores ou outros elementos que demonstrem a exequibilidade dos valores propostos.

7.4.4. A análise da exequibilidade deverá considerar tanto o valor global quanto os valores unitários, a fim de evitar compensações indevidas entre itens com preços excessivos e itens com preços inexequíveis.

7.4.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Justificativa da realização do Pregão Presencial

7.5.1. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial quando devidamente motivada, com registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo.

7.5.2. A presente contratação abrange serviços dos sistemas de molejo e de suspensão de veículos médios e pesados (posto de molas), com fornecimento de peças, destinados à manutenção de veículos pesados, máquinas, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e implementos rodoviários pertencentes à frota municipal.

7.5.3. Diferentemente de uma aquisição com simples entrega de bens, a execução do objeto exige a disponibilização física dos veículos e equipamentos para avaliação, desmontagem, manutenção, instalação de peças, regulação e realização de testes. Por essa razão, a localização e a capacidade operacional da oficina influenciam diretamente o tempo de paralisação da frota, os custos de deslocamento e a continuidade dos serviços públicos.

7.5.4. Parte significativa dos veículos e equipamentos atendidos possui grande porte, mobilidade reduzida ou elevado custo de remoção, especialmente caminhões, ônibus, máquinas e implementos rodoviários. Assim, a execução depende de prestadores que possuam viabilidade logística para receber e atender a frota municipal nos prazos estabelecidos.

7.5.5. O mercado fornecedor com capacidade operacional para a execução do objeto apresenta atuação predominantemente local ou regional. Nesse contexto, a realização presencial permite a participação direta dos potenciais fornecedores efetivamente aptos a executar os serviços, a apresentação de lances sucessivos e a negociação imediata dos valores, sem afastar a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os interessados.

7.5.6. A contratação também contempla grande diversidade de serviços, peças e componentes, com julgamento pelo menor preço global e registro dos respectivos valores unitários. A sessão presencial possibilita o esclarecimento imediato das regras da disputa, a correção de falhas formais sanáveis, a negociação dos preços e a conferência da composição da proposta final, especialmente quanto à manutenção da proporcionalidade e da exequibilidade dos valores unitários.

7.5.7. A adoção da forma presencial não afasta a publicidade do procedimento, devendo o edital ser divulgado nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurando-se aos interessados acesso às informações e condições de participação.

7.5.8. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

7.5.9. Diante das características operacionais do objeto, da necessidade de deslocamento físico dos veículos e equipamentos, da estrutura do mercado fornecedor local e regional e da importância de reduzir o período de indisponibilidade da frota, considera-se justificada a realização do Pregão na forma presencial, por se mostrar adequada e proporcional ao atendimento da necessidade administrativa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.219.245,63 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), apurado a partir dos preços unitários definidos na pesquisa de preços e dos quantitativos estimados para o período de vigência da contratação, conforme memória de cálculo apresentada na tabela a seguir.

8.2 O valor estimado contempla os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de peças e componentes, materiais de reposição, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos comerciais e demais despesas diretas e indiretas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.3 A composição da estimativa da contratação está demonstrada **na tabela** a seguir:



Sequencia	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	61600	ARRUELA PINO MOLA ONIBUS	un - unidade	400	R\$ 5,17	R\$ 2.066,68
2	61601	ABRAÇADEIRA MOLA ONIBUS	un - unidade	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,67
3	61602	ARRUELA EIXO S ONIBUS	un - unidade	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
4	61603	ASSENTO MOLEJO ONIBUS	un - unidade	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
5	61604	BUCHA EIXO S ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	100	R\$ 18,38	R\$ 1.837,50
6	61605	BUCHA MOLA ONIBUS IVECO	un - unidade	100	R\$ 68,82	R\$ 6.881,67
7	61606	BUCHA DO OLHAL BARRA ESTABILIZADORA ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	100	R\$ 48,17	R\$ 4.816,67
8	61607	CAMARA FREIO CUICAO 30X30 ONIBUS	un - unidade	50	R\$ 258,33	R\$ 12.916,67
9	61608	CONICO GRAMPO ONIBUS	un - unidade	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
10	61609	EIXO 'S' ONIBUS	un - unidade	10	R\$ 351,67	R\$ 3.516,67
11	61610	FLEXIVEL FREIO 18X18 ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 38,06	R\$ 3.805,67
12	61611	GRAMPO 9/16X77X160 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
13	61612	GRAMPO 9/16X77X200 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 24,38	R\$ 731,25
14	61613	GRAMPO 5/8X82X340 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
15	61614	GRAMPO 3/4X82X300 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 37,33	R\$ 1.120,00
16	61615	GRAMPO 3/4X82X320 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
17	61616	GRAMPO 3/4X82X340 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
18	61617	GRAMPO 3/4X82X360 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
19	61618	GRAMPO 3/4X82X380 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 47,75	R\$ 1.432,50
20	61619	GRAMPO 3/4X82X400 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
21	61620	GRAMPO 7/8X92X300 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 53,51	R\$ 1.605,30
22	61621	GRAMPO 7/8X92X320 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 53,84	R\$ 1.615,30
23	61622	GRAMPO 7/8X92X380 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
24	61623	GRAMPO 7/8X92X400 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
25	61624	GRAMPO 7/8X92X420 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 58,37	R\$ 1.751,00
26	61625	LONA FREIO TH-257 ONIBUS IVECO	un - unidade	20	R\$ 248,51	R\$ 4.970,27
27	61626	LONA FREIO TH-204 ONIBUS IVECO	un - unidade	50	R\$ 170,33	R\$ 8.516,67
28	61627	MOLA DIANTEIRA 2º ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	20	R\$ 805,75	R\$ 16.115,00
29	61628	PINO CENTRO 12X6 ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 9,93	R\$ 298,00
30	61629	MOLA DIANTEIRA 4º ONIBUS IVECO	un - unidade	20	R\$ 275,07	R\$ 5.501,47
31	61630	PINO CENTRO 12X8 ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 12,20	R\$ 365,93
32	61631	PINO CENTRO 12X9 ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 13,63	R\$ 408,75
33	61633	PINO MOLA ONIBUS VW	un - unidade	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
34	61634	PINO PATIM ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 32,24	R\$ 967,20
35	61635	PARAFUSO MOLA ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 38,33	R\$ 1.150,00
36	61636	PORCA PARAFUSO RODA ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 9,37	R\$ 936,67



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

37	61637	REBITE LONA FREIO ONIBUS	un - unidade	5000	R\$ 0,15	R\$ 737,50
38	61638	REBITE MOLA ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 2,48	R\$ 247,50
39	61639	REPARO VALVULA APU KNORR ONIBUS	un - unidade	25	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00
40	61640	REPARO VALVULA APU WABCO ONIBUS	un - unidade	25	R\$ 136,33	R\$ 3.408,33
41	61641	REPARO VALVULA RELE SISTEMA WABCO ONIBUS	un - unidade	40	R\$ 44,46	R\$ 1.778,27
42	61642	REPARO VALVULA SISTEMA RELE KNORR ONIBUS	un - unidade	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
43	61643	REPARO VALVULA DISTRIBUIDORA ONIBUS	un - unidade	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
44	61644	REPARO VALVULA FREIO MAO ONIBUS	un - unidade	20	R\$ 108,03	R\$ 2.160,67
45	61645	REPARO CUICAO 30X30 ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
46	61646	REPARO CUICAO 16X24 ONIBUS	un - unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
47	61647	REPARO CUICAO WABCO 16 ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
48	61648	REPARO CUICAO WABCO 24 ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 69,67	R\$ 2.090,00
49	61649	RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
50	61650	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	60	R\$ 32,33	R\$ 1.940,00
51	61651	REPARO CUICAO WABCO 30 ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
52	61652	ROLAMENTO CUBO TRAS. ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	20	R\$ 126,67	R\$ 2.533,33
53	61653	ROLETE PATIM ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
54	61654	REPARO ROLETE PATIM ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 4,16	R\$ 415,67
55	61655	SEPARADOR GRAMPO ONIBUS	un - unidade	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
56	61656	SUPORTE CARDAN 40MM ONIBUS	un - unidade	20	R\$ 347,00	R\$ 6.940,00
57	61657	SUPORTE CARDAN 45MM ONIBUS	un - unidade	20	R\$ 419,33	R\$ 8.386,67
58	61658	VALVULA PEDAL ONIBUS	un - unidade	20	R\$ 316,33	R\$ 6.326,67
59	61659	VALVULA RELE ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 228,73	R\$ 6.861,98
60	61660	VALVULA FREIO MAO ONIBUS	un - unidade	20	R\$ 422,00	R\$ 8.440,00
61	61661	VALVULA DISTRIBUIDORA ONIBUS	un - unidade	10	R\$ 440,55	R\$ 4.405,47
62	61662	VALVULA REGULADORA PRESSAO ONIBUS	un - unidade	20	R\$ 281,33	R\$ 5.626,67
63	61664	ALGEMA MOLA DIANT MB	un - unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 1.770,31
64	61665	ASSENTO MOLEJO	un - unidade	14	R\$ 89,29	R\$ 1.249,99
65	61666	ANEL DO PINO REI JOST	un - unidade	20	R\$ 200,63	R\$ 4.012,50
66	61670	ARRUELA ENCOSTO CUBO CARRETA	un - unidade	60	R\$ 8,76	R\$ 525,60
67	61671	ARRUELA PINO MOLA	un - unidade	250	R\$ 5,22	R\$ 1.304,38
68	61672	ABRAÇADEIRA MOLA	un - unidade	25	R\$ 33,05	R\$ 826,13
69	61673	ARRUELA EIXO S	un - unidade	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
70	61674	ARRUELA DE BALANÇA	un - unidade	40	R\$ 37,71	R\$ 1.508,53

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

71	61682	BALANÇA TRUCK MB	un - unidade	20	R\$ 389,96	R\$ 7.799,27
72	61683	BALANÇA TRUCK FORD CARGO	un - unidade	40	R\$ 327,40	R\$ 13.096,13
73	61684	BALANÇA SCANIA	un - unidade	15	R\$ 368,80	R\$ 5.532,00
74	61685	BALANÇA CARRETA BITREM	un - unidade	15	R\$ 367,06	R\$ 5.505,90
75	61686	BALANÇA CARRETA MODERNA	un - unidade	45	R\$ 497,75	R\$ 22.398,75
76	61687	BATENTE MOLA TRAS VOLVO	un - unidade	20	R\$ 738,05	R\$ 14.760,93
77	61688	BUCHA BALANÇA	un - unidade	20	R\$ 42,06	R\$ 841,15
78	61689	BUCHA EIXO S	un - unidade	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
79	61690	BUCHA MOLA MB	un - unidade	50	R\$ 16,44	R\$ 822,17
80	61691	BUCHA MOLA FORD CARGO	un - unidade	25	R\$ 32,28	R\$ 806,92
81	61692	BUCHA MOLA SCANIA	un - unidade	25	R\$ 34,29	R\$ 857,25
82	61693	BUCHA MOLA VOLVO VM	un - unidade	20	R\$ 56,71	R\$ 1.134,20
83	61695	BUCHA MOLA VOLVO FH	un - unidade	15	R\$ 209,04	R\$ 3.135,60
84	61696	BUCHA ESTIRANTE CARRETA RANDOM/CARGO/MB/SCANIA/VW	un - unidade	50	R\$ 37,04	R\$ 1.852,17
85	61697	BUCHA ESTIRANTE CARRETA GUERRA	un - unidade	15	R\$ 64,38	R\$ 965,65
86	61698	BUCHA ESTIRANTE VOLVO VM	un - unidade	15	R\$ 277,02	R\$ 4.155,25
87	61699	CAMARA FREIO CARRETA	un - unidade	20	R\$ 260,57	R\$ 5.211,30
88	61700	CAMARA FREIO VOLVO	un - unidade	8	R\$ 638,52	R\$ 5.108,16
89	61701	CAMARA FREIO SCANIA/MB	un - unidade	8	R\$ 619,51	R\$ 4.956,08
90	61702	COXIM CABINE TRAS FORD CARGO	un - unidade	10	R\$ 149,48	R\$ 1.494,80
91	61703	COXIM CABINE DIANT FORD CARGO	un - unidade	10	R\$ 109,32	R\$ 1.093,23
92	61704	COXIM CABINE DIANT MB	un - unidade	10	R\$ 89,06	R\$ 890,57
93	61705	CATRACA FREIO CARRETA	un - unidade	10	R\$ 89,72	R\$ 897,23
94	61706	CATRACA FREIO CARRETA AUTOMATICA	un - unidade	10	R\$ 319,29	R\$ 3.192,87
95	61707	CATRACA FREIO FORD CARGO	un - unidade	8	R\$ 96,65	R\$ 773,20
96	61708	CATRACA FREIO VOLVO VM	un - unidade	10	R\$ 97,74	R\$ 977,37
97	61726	CATRACA FREIO SCANIA	un - unidade	10	R\$ 183,08	R\$ 1.830,77
98	61727	CATRACA FREIO MB	un - unidade	10	R\$ 167,83	R\$ 1.678,30
99	61728	CONICO GRAMPO 20MM	un - unidade	50	R\$ 3,96	R\$ 197,84
100	61729	CONICO GRAMPO 24MM	un - unidade	50	R\$ 11,72	R\$ 586,17
101	61730	COXIM 5º RODA JOST	un - unidade	10	R\$ 153,05	R\$ 1.530,47
102	61731	COXIM TRAS MOTOR FORD CARGO	un - unidade	10	R\$ 95,09	R\$ 950,90
103	61732	COXIM TRAS MOTOR VW	un - unidade	8	R\$ 105,38	R\$ 843,01
104	61733	CRUZETA CARDAN FORD CARGO	un - unidade	8	R\$ 251,84	R\$ 2.014,72
105	61734	CRUZETA CARDAN MB	un - unidade	6	R\$ 135,79	R\$ 814,73
106	61735	CRUZETA CARDAN VOLVO FH	un - unidade	6	R\$ 419,26	R\$ 2.515,58
107	61736	CRUZETA CARDAN VOLVO VM	un - unidade	6	R\$ 279,28	R\$ 1.675,68
108	61737	CRUZETA CARDAN ENTRE EIXOS	un - unidade	6	R\$ 252,22	R\$ 1.513,31

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

109	61738	CRUZETA CARDAN VW	un - unidade	8	R\$ 123,06	R\$ 984,48
110	61739	CUBO RODA DISCO 10 FUROS	un - unidade	10	R\$ 790,08	R\$ 7.900,83
111	61740	CUBO RODA RAIADO	un - unidade	6	R\$ 1.069,97	R\$ 6.419,82
112	61741	DESLIZANTE SUPORTE CARRETA	un - unidade	6	R\$ 101,06	R\$ 606,34
113	61742	DESLIZANTE SUPORTE CARGO	un - unidade	10	R\$ 98,09	R\$ 980,90
114	61743	DESLIZANTE SUPORTE MB	un - unidade	10	R\$ 86,06	R\$ 860,57
115	61744	EIXO S 28 ESTRIAS DIREITO	un - unidade	20	R\$ 389,96	R\$ 7.799,20
116	61745	EIXO S 28 ESTRIAS ESQUERDO	un - unidade	10	R\$ 388,29	R\$ 3.882,93
117	61746	FECHO DO PINO REI JOST	un - unidade	10	R\$ 250,49	R\$ 2.504,90
118	61747	FLEXIVEL FREIO CARRETA	un - unidade	30	R\$ 28,62	R\$ 858,70
119	61748	FLEXIVEL FREIO FORD CARGO/MB	un - unidade	30	R\$ 81,18	R\$ 2.435,40
120	61749	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE CARRETA	un - unidade	30	R\$ 331,58	R\$ 9.947,30
121	61750	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE PEQUENO	un - unidade	30	R\$ 329,57	R\$ 9.887,10
122	61751	GRAMPO MOLA 3/4X82X340 D	un - unidade	30	R\$ 42,55	R\$ 1.276,43
123	61752	GRAMPO MOLA 3/4X82X360 D	un - unidade	30	R\$ 46,07	R\$ 1.382,03
124	61753	GRAMPO MOLA 3/4X82X380 D	un - unidade	30	R\$ 45,55	R\$ 1.366,35
125	61754	GRAMPO MOLA 3/4X82X400 D	un - unidade	30	R\$ 48,20	R\$ 1.445,93
126	61755	GRAMPO MOLA 3/4X82X420 D	un - unidade	30	R\$ 47,94	R\$ 1.438,30
127	61756	GRAMPO MOLA 3/4X82X440 D	un - unidade	30	R\$ 50,98	R\$ 1.529,33
128	61757	GRAMPO MOLA 7/8X92X300 D	un - unidade	50	R\$ 54,88	R\$ 2.743,75
129	61758	GRAMPO MOLA 7/8X92X320 D	un - unidade	50	R\$ 55,63	R\$ 2.781,25
130	61759	GRAMPO MOLA 7/8X92X340 D	un - unidade	30	R\$ 54,45	R\$ 1.633,43
131	61760	GRAMPO MOLA 7/8X92X360 D	un - unidade	30	R\$ 52,06	R\$ 1.561,70
132	61761	GRAMPO MOLA 7/8X92X380 D	un - unidade	30	R\$ 53,70	R\$ 1.611,00
133	61762	GRAMPO MOLA 7/8X92X400 D	un - unidade	30	R\$ 58,60	R\$ 1.758,08
134	61763	GRAMPO 7/8X130X600 D	un - unidade	20	R\$ 91,46	R\$ 1.829,13
135	61764	GRAMPO 7/8X130X650 D	un - unidade	20	R\$ 93,26	R\$ 1.865,20
136	61765	GRAMPO 7/8X130X700 D	un - unidade	20	R\$ 94,26	R\$ 1.885,20
137	61766	GRAMPO 7/8X130X750 D	un - unidade	20	R\$ 90,03	R\$ 1.800,53
138	61767	HASTE REAÇÃO 'V' VOLVO FH	un - unidade	4	R\$ 1.954,91	R\$ 7.819,64
139	61768	GRAMPO 7/8X130X800 D	un - unidade	20	R\$ 92,14	R\$ 1.842,80
140	61769	JUNTA CUBO DA CARRETA	un - unidade	100	R\$ 9,16	R\$ 915,67
141	61770	LONA FREIO CARRETA	un - unidade	75	R\$ 132,33	R\$ 9.925,00
142	61771	LONA FREIO VOLVO FM	un - unidade	15	R\$ 207,92	R\$ 3.118,73
143	61772	LONA FREIO VOLVO VM	un - unidade	25	R\$ 184,50	R\$ 4.612,50
144	61773	LONA FREIO CARGO	un - unidade	25	R\$ 180,67	R\$ 4.516,67
145	61774	LONA FREIO SCANIA	un - unidade	20	R\$ 186,67	R\$ 3.733,33
146	61775	LONA FREIO MB	un - unidade	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
147	61776	LONA FREIO VW	un - unidade	30	R\$ 178,33	R\$ 5.350,00
148	61777	MOLA DIANT FORD CARGO 1º	un - unidade	20	R\$ 407,00	R\$ 8.140,00

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

149	61778	MOLA DIANT FORD CARGO 2º	un - unidade	10	R\$ 376,67	R\$ 3.766,67
150	61779	MOLA DIANT FORD CARGO 3º	un - unidade	10	R\$ 293,92	R\$ 2.939,17
151	61780	MOLA DIANT FORD CARGO 4º	un - unidade	10	R\$ 174,33	R\$ 1.743,33
152	61781	MOLA DIANT VOLVO VM 1º	un - unidade	30	R\$ 1.639,55	R\$ 49.186,60
153	61782	MOLA DIANT VOLVO VM 2º	un - unidade	20	R\$ 1.489,55	R\$ 29.791,07
154	61783	MOLA DIANT SCANIA 1º	un - unidade	10	R\$ 1.100,15	R\$ 11.001,53
155	61784	MOLA DIANT SCANIA2º	un - unidade	10	R\$ 1.166,25	R\$ 11.662,50
156	61785	MOLA DIANT MB 1º	un - unidade	20	R\$ 356,71	R\$ 7.134,10
157	61786	MOLA DIANT MB 2º	un - unidade	20	R\$ 352,25	R\$ 7.045,00
158	61787	MOLA DIANT MB 3º	un - unidade	20	R\$ 278,94	R\$ 5.578,75
159	61788	MOLA DIANT MB 4º	un - unidade	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00
160	61789	MOLA DIANT MB 5º	un - unidade	20	R\$ 198,50	R\$ 3.970,00
161	61790	MOLA DIANT VOLVO FM 1º	un - unidade	10	R\$ 1.655,22	R\$ 16.552,20
162	61791	MOLA DIANT VOLVO FM 2º	un - unidade	10	R\$ 1.386,49	R\$ 13.864,90
163	61792	MOLA DIANT VW 1º	un - unidade	10	R\$ 807,24	R\$ 8.072,35
164	61793	MOLA DIANT VW 2º	un - unidade	10	R\$ 721,92	R\$ 7.219,23
165	61794	MOLA TRAS VW 1º	un - unidade	20	R\$ 344,21	R\$ 6.884,10
166	61795	MOLA TRAS VW 2º	un - unidade	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
167	61796	MOLA TRAS VW 4º	un - unidade	20	R\$ 244,33	R\$ 4.886,67
168	61797	MOLA CARRETA 1º/3º EIXO 1º	un - unidade	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
169	61798	MOLA CARRETA 1º/3º EIXO 4º	un - unidade	50	R\$ 161,50	R\$ 8.075,00
170	61799	MOLA CARRETA 1º/3º EIXO 5º	un - unidade	50	R\$ 153,50	R\$ 7.675,00
171	61800	MOLA CARRETA 1º/3º EIXO 6º	un - unidade	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
172	61801	MOLA CARRETA 1º/3º EIXO 7º	un - unidade	50	R\$ 136,50	R\$ 6.825,00
173	61802	MOLA CARRETA EIXO CENTRAL 1º	un - unidade	100	R\$ 183,50	R\$ 18.350,00
174	61803	MOLA CARRETA PLANA 1º	un - unidade	200	R\$ 160,67	R\$ 32.133,34
175	61804	MOLA CARRETA PLANA 4º	un - unidade	50	R\$ 139,33	R\$ 6.966,67
176	61805	MOLA CARRETA PLANA 5º	un - unidade	50	R\$ 125,67	R\$ 6.283,34
177	61806	MOLA CARRETA PLANA 6º	un - unidade	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
178	61807	MOLA CARRETA PLANA 7º	un - unidade	50	R\$ 113,50	R\$ 5.675,00
179	61808	MOLA TRAS CAVALO SCANIA 1º	un - unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
180	61809	MOLA TRAS CAVALO VOLVO 1º	un - unidade	50	R\$ 176,50	R\$ 8.825,00
181	61810	MOLA TRAS FORD CARGO 1º	un - unidade	50	R\$ 166,50	R\$ 8.325,00
182	61811	MOLA TRAS FORD CARGO 4º	un - unidade	30	R\$ 165,33	R\$ 4.960,00
183	61812	MOLA TRAS FORD CARGO 5º	un - unidade	30	R\$ 154,50	R\$ 4.635,00
184	61813	MOLA TRAS FORD CARGO 6º	un - unidade	30	R\$ 151,50	R\$ 4.545,00
185	61814	MOLA TRAS FORD CARGO 7º	un - unidade	30	R\$ 132,50	R\$ 3.975,00
186	61816	MOLA TRAS MB 1º	un - unidade	60	R\$ 254,91	R\$ 15.294,45
187	61817	MOLA TRAS MB 3º	un - unidade	20	R\$ 182,47	R\$ 3.649,40
188	61818	MOLA TRAS MB 4º	un - unidade	20	R\$ 195,33	R\$ 3.906,67
189	61819	MOLA TRAS MB 5º	un - unidade	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,33

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

190	61820	MOLA TRAS MB 6º	un - unidade	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
191	61822	MOLA TRAS MB 7º	un - unidade	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
192	61823	MOLA TRAS MB 8º	un - unidade	20	R\$ 114,43	R\$ 2.288,67
193	61824	PATIM FREIO CARRETA	un - unidade	10	R\$ 131,75	R\$ 1.317,50
194	61825	PATIM FREIO CARGO	un - unidade	10	R\$ 126,72	R\$ 1.267,17
195	61826	PATIM FREIO VOLVO VM	un - unidade	10	R\$ 128,38	R\$ 1.283,83
196	61827	PARALAMA CARRETA	un - unidade	20	R\$ 131,33	R\$ 2.626,67
197	61828	PINO BALANÇA CARRETA	un - unidade	80	R\$ 90,33	R\$ 7.226,00
198	61829	PINO BALANÇA FORD CARGO/MB	un - unidade	10	R\$ 80,77	R\$ 807,67
199	61830	PINO BALANÇA SCANIA/VOLVO	un - unidade	10	R\$ 79,77	R\$ 797,67
200	61831	PINO CENTRO CARRETA	un - unidade	100	R\$ 8,73	R\$ 872,50
201	61832	PINO CENTRO MB/FORD/VW	un - unidade	100	R\$ 7,83	R\$ 783,33
202	61833	PINO ESTIRANTE DUPLO FORD CARGO	un - unidade	15	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
203	61834	PINO ESTIRANTE DUPLO VOLVO FH/FM	un - unidade	15	R\$ 288,50	R\$ 4.327,50
204	61835	PINO ESTIRANTE DUPLO MB	un - unidade	20	R\$ 330,50	R\$ 6.610,00
205	61836	PINO MOLA SCANIA	un - unidade	45	R\$ 51,25	R\$ 2.306,25
206	61837	PINO MOLA MB	un - unidade	45	R\$ 20,28	R\$ 912,75
207	61838	PINO MOLA FORD CARGO	un - unidade	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,33
208	61839	PINO PATIM FURADO	un - unidade	40	R\$ 27,67	R\$ 1.106,67
209	61840	PISTA CUBO CARRETA	un - unidade	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
210	61841	PORCA EIXO CARRETA 80MM	un - unidade	15	R\$ 41,50	R\$ 622,50
211	61842	PORCA EIXO CARRETA 90MM	un - unidade	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
212	61843	PARAFUSO RODA CARGO	un - unidade	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
213	61844	PARAFUSO RODA MB	un - unidade	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
214	61845	PARAFUSO RODA VOLVO	un - unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
215	61846	PARAFUSO RODA CARRETA	un - unidade	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
216	61847	PORCA PARAFUSO RODA	un - unidade	30	R\$ 11,34	R\$ 340,20
217	61848	PRATO SUSPENSOR PNEUMATICO SUPERIOR	un - unidade	5	R\$ 310,33	R\$ 1.551,67
218	61849	PRATO SUSPENSOR PNEUMATICO INFERIOR	un - unidade	5	R\$ 312,33	R\$ 1.561,67
219	61850	PROTETOR MESA 5º RODA	un - unidade	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
220	61851	REBITE LONA CARRETA	un - unidade	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
221	61852	REBITE MOLA	un - unidade	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
222	61853	REFIL CARDAN 40MM	un - unidade	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
223	61854	REFIL CARDAN 45MM	un - unidade	30	R\$ 191,89	R\$ 5.756,55
224	61856	REFIL CARDAN 50MM	un - unidade	18	R\$ 217,50	R\$ 3.915,00
225	61857	REFIL CARDAN 60MM	un - unidade	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
226	61858	REPARO VALVULA APU SISTEMA WABCO	un - unidade	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
227	61866	REPARO VALVULA APU KNORR	un - unidade	10	R\$ 115,67	R\$ 1.156,67
228	61867	REPARO VALVULA RELE WABCO	un - unidade	15	R\$ 76,25	R\$ 1.143,75

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



229	61869	REPARO VALVULA RELE KNORR	un - unidade	15	R\$ 60,67	R\$ 910,10
230	61871	REPARO VALVULA PEDAL	un - unidade	15	R\$ 98,74	R\$ 1.481,10
231	61873	REPARO VALVULA DISTRIBUIDORA	un - unidade	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
232	61878	RODA DISCO 10 FUROS	un - unidade	8	R\$ 701,67	R\$ 5.613,33
233	61879	ROLAMENTO CUBO CARRETA	un - unidade	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
234	61881	ROLETE PATIM CARRETA	un - unidade	60	R\$ 8,83	R\$ 530,00
235	61886	SAPATA EIXO CARRETA	un - unidade	15	R\$ 255,50	R\$ 3.832,50
236	61889	SEPARADOR GRAMPO CARRETA	un - unidade	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00
237	61896	SUPORTE CARDAN 40MM	un - unidade	8	R\$ 375,67	R\$ 3.005,33
238	61898	SUPORTE CARDAN 45MM	un - unidade	8	R\$ 398,67	R\$ 3.189,33
239	61901	SUPORTE CENTRAL CARRETA	un - unidade	10	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
240	61904	SUPORTE CENTRAL CAVALO/SCANIA/VOLVO/CARGO	un - unidade	8	R\$ 757,99	R\$ 6.063,92
241	61921	SUPORTE CENTRAL MB	un - unidade	4	R\$ 646,00	R\$ 2.584,00
242	61923	SUPORTE PARALAMA	un - unidade	15	R\$ 65,17	R\$ 977,50
243	61925	TAMBOR FREIO CARRETA	un - unidade	50	R\$ 866,25	R\$ 43.312,50
244	61926	TAMBOR FREIO FORD CARGO	un - unidade	8	R\$ 901,75	R\$ 7.214,00
245	61927	TAMBOR FREIO VOLVO VM	un - unidade	6	R\$ 855,00	R\$ 5.130,00
246	61928	TAMBOR FREIO MB	un - unidade	6	R\$ 924,67	R\$ 5.548,00
247	61929	TAMBOR FREIO VW	un - unidade	6	R\$ 838,00	R\$ 5.028,00
248	61930	TAMPA CUBO CARRETA	un - unidade	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
249	61931	TERMINAL DIREÇÃO FORD CARGO	un - unidade	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,33
250	61932	TERMINAL DIREÇÃO VOLVO	un - unidade	10	R\$ 188,83	R\$ 1.888,33
251	61933	TERMINAL DIREÇÃO MB	un - unidade	10	R\$ 137,67	R\$ 1.376,67
252	61936	TERMINAL DIREÇÃO SCANIA	un - unidade	8	R\$ 141,67	R\$ 1.133,33
253	61938	TERMINAL DIREÇÃO VW	un - unidade	10	R\$ 137,67	R\$ 1.376,67
254	61939	TRAVA ARANHA FORD CARGO	un - unidade	25	R\$ 16,33	R\$ 408,33
255	61940	TRAVA ARANHA MB	un - unidade	15	R\$ 13,67	R\$ 205,00
256	61941	TRAVA ARANHA CARRETA	un - unidade	50	R\$ 8,67	R\$ 433,34
257	61942	TRAVA ARANHA VW	un - unidade	10	R\$ 11,13	R\$ 111,33
258	61943	VALVULA PEDAL	un - unidade	8	R\$ 243,00	R\$ 1.944,00
259	61944	VALVULA FREIO DE MAO FORD/VOLVO /SCANIA VW	un - unidade	10	R\$ 351,97	R\$ 3.519,67
260	61945	VALVULA RELE CAVALO FORD/VOLVO/SCANIA/VW	un - unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
261	61946	VALVULA RELE CARRETA	un - unidade	30	R\$ 234,76	R\$ 7.042,80
262	61947	VALVULA DISTRIBUIDORA FORD/VOLVO/SCANIA/VW	un - unidade	20	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
263	61948	VALVULA REGULADORA PRESSAO FORD/VOLVO/SCANIA/VW	un - unidade	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
264	61949	ALGEMA MOLA ONIBUS VW	un - unidade	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

265	61950	BUCHA MOLA DIANT. ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	100	R\$ 29,19	R\$ 2.918,67
266	61951	BUCHA MOLA TRAS. ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	100	R\$ 40,17	R\$ 4.016,67
267	61952	BUCHA MOLA ONIBUS VW 15190	un - unidade	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
268	61953	BUCHA ESTABILIZADOR ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
269	61954	CAMARA FREIO CUICAO 16X24 ONIBUS	un - unidade	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
270	61955	CATRACA FREIO 24 ESTRIAS ONIBUS	un - unidade	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
271	61956	CATRACA FREIO 28 ESTRIAS ONIBUS	un - unidade	80	R\$ 82,33	R\$ 6.586,66
272	61957	CRUZETA CZ-210 ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
273	61959	CRUZETA CZ-254 ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 108,67	R\$ 10.866,67
274	61960	CRUZETA CZ-256 ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
275	61961	CRUZETA CZ-271 ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 137,23	R\$ 13.723,00
276	61962	FLEXIVEL FREIO 16X16 ONIBUS	un - unidade	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
277	61963	GRAMPO 9/16X72X200 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
278	61964	GRAMPO 9/16X77X180 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 38,20	R\$ 1.145,85
279	61965	GRAMPO 5/8X82X320 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 30,36	R\$ 910,70
280	61966	GRAMPO 5/8X82X360 D ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
281	61967	LONA FREIO TH-202 ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	50	R\$ 146,67	R\$ 7.333,34
282	61968	LONA FREIO TH-259 ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	50	R\$ 133,28	R\$ 6.664,17
283	61969	LONA FREIO TH-166 ONIBUS VW 15190	un - unidade	50	R\$ 170,67	R\$ 8.533,50
284	61970	MOLA DIANTEIRA 1º ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	20	R\$ 862,49	R\$ 17.249,87
285	61971	MOLA DIANTEIRA 3º ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	20	R\$ 297,88	R\$ 5.957,50
286	61972	MOLA DIANTEIRA 5º ONIBUS IVECO	un - unidade	20	R\$ 252,29	R\$ 5.045,80
287	61973	MOLA TRASEIRA 1º ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	20	R\$ 314,61	R\$ 6.292,13
288	61974	MOLA TRASEIRA 2º ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	20	R\$ 274,63	R\$ 5.492,53
289	61975	MOLA TRASEIRA 3º ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	20	R\$ 237,33	R\$ 4.746,67
290	61976	MOLA TRASEIRA 4º ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	20	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
291	61977	PATIM FREIO ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
292	61979	PATIM FREIO ONIBUS VW-15190	un - unidade	10	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
293	61980	PINO CENTRO 12X7 ONIBUS	un - unidade	30	R\$ 8,10	R\$ 243,10
294	61981	PARAFUSO RODA ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
295	61982	PARAFUSO RODA ONIBUS VW 15190	un - unidade	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
296	61983	REFIL CARDAN 40MM ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

297	61984	REFIL CARDAN 45MM ONIBUS	un - unidade	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
298	61985	REPARO VALVULA PEDAL ONIBUS	un - unidade	40	R\$ 94,61	R\$ 3.784,40
299	61987	TAMBOR FREIO ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	10	R\$ 680,33	R\$ 6.803,33
300	61988	TAMBOR FREIO ONIBUS VW 15190	un - unidade	10	R\$ 847,50	R\$ 8.475,00
301	61989	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	30	R\$ 96,63	R\$ 2.898,75
302	61990	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS IVECO	un - unidade	30	R\$ 183,25	R\$ 5.497,50
303	61991	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VW 15190	un - unidade	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
304	61992	TRAVA ARANHA ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
305	61993	LONA FREIO TH-258 ONIBUS VW/VOLARE	un - unidade	50	R\$ 119,74	R\$ 5.986,88
306	61994	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL DE MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENSÃO, FREIOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO ONIBUS.	hora	2000	R\$ 186,00	R\$ 372.000,00
307	61997	GRAMPO MOLA MB 18X72X200 D	un - unidade	30	R\$ 27,72	R\$ 831,53
308	61999	GRAMPO MOLA MB 18X72X220 D	un - unidade	30	R\$ 27,66	R\$ 829,70
309	62002	GRAMPO MOLA CARGO 3/4X102X220 D	un - unidade	30	R\$ 34,24	R\$ 1.027,30
310	62003	GRAMPO MOLA CARGO 3/4X102X240 D	un - unidade	30	R\$ 35,75	R\$ 1.072,58
311	62005	GRAMPO MOLA CARGO 3/4X102X260 D	un - unidade	30	R\$ 37,32	R\$ 1.119,70
312	62009	GRAMPO MOLA CARGO 3/4X102X280 D	un - unidade	30	R\$ 43,58	R\$ 1.307,40
313	62012	GRAMPO MOLA CARGO 3/4X102X300 D	un - unidade	30	R\$ 39,62	R\$ 1.188,70
314	62015	GRAMPO MOLA 3/4X82X280 D	un - unidade	30	R\$ 38,34	R\$ 1.150,10
315	62016	GRAMPO MOLA 3/4X82X300 D	un - unidade	30	R\$ 38,82	R\$ 1.164,70
316	62017	GRAMPO MOLA 3/4X82X320 D	un - unidade	30	R\$ 40,97	R\$ 1.229,03
317	62023	MOLA TRAS VW 3º	un - unidade	20	R\$ 295,43	R\$ 5.908,55
318	62032	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL DE MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENSÃO, FREIOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VEICULOS PESADOS CAMINHOS	hora	2475	R\$ 173,33	R\$ 428.999,92
319	62035	ROLAMENTO CUBO DIAT. ONIBUS VW/VOLARE/IVECO	un - unidade	20	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

320	62141	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL DE MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENSAO, FREIOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO MICRO ONIBUS	hora	300	R\$ 186,00	R\$ 55.800,00
-----	-------	---	------	-----	------------	---------------

O valor estimado possui caráter referencial e será utilizado para subsidiar a análise da vantajosidade das propostas, a verificação da disponibilidade orçamentária e o adequado planejamento da contratação, podendo ser atualizado antes da publicação do edital, caso sejam verificadas alterações significativas nas condições de mercado.

A memória de cálculo, a pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a composição do orçamento estimativo integram os autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização combinada de parâmetros e fontes compatíveis com o objeto, a fim de obter valores representativos do mercado.

Foram consultados fornecedores locais e regionais, atas de registro de preços vigentes, processos de contratações similares publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e registros disponíveis no Portal de Notas Fiscais Eletrônicas da Controladoria-Geral da União. Ao todo, foram reunidas 29 referências de preços, distribuídas entre os diversos itens da contratação.

Em razão da especificidade e da diversidade das peças e dos serviços que compõem o objeto, não foi possível obter quantidade uniforme de preços públicos para todos os itens. Para a maioria deles, foi localizada apenas uma referência pública compatível, a qual foi cotejada, sempre que possível, com cotações de fornecedores e com as demais fontes consultadas.

As referências e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo, com identificação da fonte, data da consulta e demais elementos necessários à rastreabilidade da estimativa.

A metodologia adotada buscou compatibilizar a amplitude da pesquisa com as características do mercado local e regional, observando as especificações dos itens, as unidades de medida, os quantitativos e as condições de execução da futura contratação.

9.1 - ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

As referências coletadas foram examinadas quanto à compatibilidade com a descrição de cada item, à unidade de fornecimento, às condições comerciais e de execução, à atualidade do preço e à realidade do mercado em que o objeto será executado. Somente foram consideradas, na formação do valor estimado, referências com elementos suficientes para permitir a comparação.

A análise evidenciou disponibilidade limitada de preços públicos para parte significativa dos itens, especialmente em razão da variedade de peças, aplicações veiculares e serviços especializados. Essa limitação foi mitigada pela diversificação das fontes e pela consulta a fornecedores locais e regionais, preservando-se a aderência às condições efetivamente praticadas no mercado.

Após a verificação crítica, os preços válidos foram considerados coerentes com o objeto e adequados para compor a estimativa, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade dos valores que vierem a ser ofertados no procedimento licitatório.

9.2 - DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DA FORMA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do preço unitário estimado de cada item, adotou-se a média aritmética simples das referências válidas disponíveis. O método foi escolhido por representar, de forma equilibrada, o valor comum observado no conjunto pesquisado e por permitir o aproveitamento das diferentes fontes obtidas, sem conferir prevalência indevida a uma categoria específica de consulta.

A média unitária foi calculada mediante a soma dos preços válidos de cada item, dividida pelo número de referências consideradas. Quando houve apenas uma referência válida para o item, o respectivo valor foi adotado como preço unitário estimado, desde que confirmadas sua compatibilidade com a especificação, sua atualidade e sua adequação às condições da contratação.

Em seguida, o preço unitário estimado de cada item foi multiplicado pelo respectivo quantitativo previsto. A soma dos valores totais dos itens resultou no valor global estimado de R\$ 2.219.245,63 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme a planilha e a memória de cálculo constantes deste Termo de Referência e dos autos do processo.

Os cálculos foram realizados com arredondamento monetário em centavos, mantendo-se nos autos as referências utilizadas e a memória de cálculo por item para fins de conferência, rastreabilidade e controle.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critérios de medição

10.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos e aplicados, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos previamente autorizados pela Administração.

10.1.2. Para fins de medição, cada atendimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento;
- II – Diagnóstico técnico apresentado pela contratada;
- III – Autorização da Administração para execução dos serviços e fornecimento das peças;
- IV – Relatório dos serviços executados e das peças aplicadas;
- V – Identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido;
- VI – Termo de recebimento ou ateste emitido pelo fiscal ou servidor responsável.

10.1.3. Somente serão medidos e pagos os serviços e fornecimentos previamente autorizados e efetivamente executados, não sendo admitida cobrança por:

- I – Serviços ou peças não autorizados;
- II – Quantidades superiores às autorizadas;
- III – Serviços não executados ou executados parcialmente;
- IV – Peças não fornecidas ou não aplicadas;
- V – Serviços ou peças rejeitados pela fiscalização;
- VI – Diagnóstico, orçamento, avaliação técnica, deslocamento, mão de obra auxiliar ou qualquer outra despesa que não corresponda a item expressamente previsto na planilha da contratação.

10.1.4. Os valores devidos serão apurados mediante a multiplicação das quantidades efetivamente executadas ou fornecidas pelos respectivos preços unitários registrados.

10.1.5. Quando um mesmo atendimento envolver serviços e fornecimento de peças, os valores deverão ser discriminados separadamente no relatório de execução e na documentação fiscal.

10.1.6. A medição não será aprovada enquanto houver pendências relacionadas à execução, ausência de documentos, divergência de quantitativos ou desconformidade dos serviços e das peças fornecidas.

10.2. Recebimento e liquidação da despesa

10.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, disponibilização do veículo, máquina ou equipamento e apresentação do respectivo relatório de execução.

10.2.2. O recebimento definitivo será realizado após a conferência dos serviços executados, das peças aplicadas, dos testes realizados e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após o recebimento do objeto ou mediante orientação expressa da Administração.

10.2.4. A Nota Fiscal deverá:

I – Ser emitida em nome da Secretaria ou do órgão indicado na Ordem de Serviço;

II – Identificar a respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;

III – Discriminar os serviços executados e as peças fornecidas, com seus respectivos quantitativos e valores unitários;

IV – Identificar o veículo, máquina ou equipamento atendido;

V – Apresentar os dados bancários da contratada;

VI – Observar as retenções tributárias e demais exigências legais aplicáveis.

10.2.5. Quando exigido pela legislação tributária ou pela natureza da despesa, a contratada deverá emitir documentos fiscais distintos para os serviços prestados e para as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos.

10.2.6. A liquidação da despesa ficará condicionada ao ateste do fiscal, à conferência da documentação apresentada e à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.

10.3. Condições de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

10.3.2. Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, a contratada será notificada para promover a correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a apresentação da documentação regularizada.

10.3.3. A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores correspondentes a:

I – Serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade;

II – Peças não fornecidas, não aplicadas, defeituosas ou incompatíveis;

III – Quantidades superiores às autorizadas;

IV – Serviços ou fornecimentos realizados sem prévia autorização;

V – Obrigações não cumpridas que afetem a medição ou o recebimento do objeto.

10.3.4. A glosa não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, desde que esta possa ser individualizada e esteja regularmente comprovada.

10.3.5. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.3.6. Nenhum pagamento será efetuado em valor superior aos preços unitários registrados ou por quantitativo superior ao autorizado pela Administração.

10.3.7. O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e das peças fornecidas, nem afasta sua obrigação de corrigir vícios, defeitos ou falhas identificados durante o período de garantia.

11. DAS DOTAÇÕES

SECRETARIAS			VALOR	DOTAÇÃO
SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	R\$ 55.800,00	(218) 06.002.10.302.0019.2028. 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SAUDE -MAC				
SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	R\$ 706.200,60	(107) 05.002.12.361.0006.2009. 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
EDUCAÇÃO	–	TRANSPORTE		
ESCOLAR				
SECRETARIA	MUN.	OBRAS E	R\$ 1.297.445,05	(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SERVICOS	PUBLICOS			(325) 08.002.15.452.0005.2055.3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
				(334) 08.002.15.452.0005.2110.3.3.90.00.00 Fonte de recurso:1.500.0000000

		(342) 08.003.26.782.0024.2055.3.3.90.00.00 Fonte de recurso:1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 51.999,99	(371) 10.002.18.541.0004.2057. 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	R\$ 51.999,99	(350) 09.001.20.606.0002.2056. 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 55.800,00	(378) 11.002.27.812.0007.2058. 3.3.90.00.00. Fonte de recurso: 1.500.0000000

As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, caso necessário, observada a legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratada

12.1.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável:

I – Executar os serviços dos sistemas de molejo e de suspensão de veículos médios e pesados (posto de molas) e fornecer as peças, os componentes, os acessórios e os materiais em conformidade com as especificações e condições estabelecidas pela Administração;

II – Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, utilizando instalações, equipamentos e ferramentas adequados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os padrões de qualidade e segurança exigidos;

III – Realizar a avaliação técnica e apresentar diagnóstico contendo os serviços necessários, as peças que devam ser substituídas e o prazo estimado para conclusão;

IV – Executar somente os serviços e fornecimentos previamente autorizados pela Administração, abstendo-se de realizar intervenções ou substituir peças sem a correspondente autorização;

V – Fornecer peças, componentes, acessórios e materiais novos, de primeiro uso, de procedência comprovada e compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a versão e as especificações técnicas do veículo, máquina ou equipamento;

VI – Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;

VII – Comunicar previamente à fiscalização a necessidade de alteração dos serviços, substituição de peças adicionais ou prorrogação do prazo, apresentando a correspondente justificativa técnica;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados e das peças fornecidas;

IX – Corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, as peças ou os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades;

X – Assegurar a garantia dos serviços executados e das peças fornecidas durante os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta, pelo fabricante ou na legislação aplicável, prevalecendo a condição mais favorável à Administração;

XI – Responsabilizar-se pela guarda, conservação, integridade e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade;

XII – Responder pelos danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos, à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou execução inadequada dos serviços;

XIII – Manter as peças e os componentes retirados à disposição da fiscalização e destiná-los somente após autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas neste Termo de Referência;

XIV – Apresentar, ao final de cada atendimento, relatório com a identificação do veículo ou equipamento, os serviços executados, as peças aplicadas, os testes realizados e o prazo de garantia;

XV – Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, sem cobrança adicional, exceto pelos itens expressamente previstos e autorizados;

XVI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

XVII – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XVIII – Observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção necessários;

XIX – Cumprir a legislação ambiental aplicável e promover o adequado gerenciamento e a destinação dos resíduos gerados durante a execução;

XX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo de execução;

XXI – Prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela gestão ou fiscalização;

XXII – Indicar preposto com poderes para representá-la e adotar as providências necessárias durante a execução;

XXIII – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, sem que isso reduza ou exclua sua responsabilidade pela execução do objeto;

XXIV – Não transferir integralmente a terceiros as obrigações assumidas, sendo eventual subcontratação admitida somente quando prevista no edital e previamente autorizada pela Administração;

XXV – Manter os dados cadastrais, os contatos e as informações bancárias permanentemente atualizados perante a Administração.

12.2. Obrigações da contratante

12.2.1. Constituem obrigações da contratante:

I – Emitir as Ordens de Serviço e/ou Autorizações de Fornecimento necessárias à execução do objeto;

II – Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos nos locais e nas condições estabelecidas para avaliação e execução dos serviços;

III – Fornecer à contratada as informações disponíveis sobre o veículo, o equipamento, o defeito constatado e as intervenções anteriormente realizadas, quando pertinentes;

IV – Analisar o diagnóstico apresentado pela contratada e autorizar, total ou parcialmente, os serviços e as peças considerados necessários;

V – Não permitir a execução de serviços ou o fornecimento de peças sem a correspondente autorização;

VI – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução por meio de servidores formalmente designados;

VII – Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

VIII – Receber provisória e definitivamente os serviços executados e as peças fornecidas, após a verificação de sua conformidade;

IX – Realizar ou acompanhar os testes necessários à verificação do funcionamento do veículo, máquina ou equipamento;

X – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços, as peças ou os materiais executados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas;

XI – Notificar a contratada sobre falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção;

XII – Fornecer comprovante de entrega ou recebimento dos veículos e equipamentos, quando aplicável;

XIII – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

XIV – Realizar as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação;

XV – Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVI – Comunicar à contratada, com a antecedência possível, fatos ou alterações que possam interferir na execução;

XVII – Manter registro das Ordens de Serviço, dos serviços executados, das peças fornecidas e dos valores utilizados durante a vigência da Ata;

XVIII – Observar os limites quantitativos e financeiros registrados, não exigindo serviços ou fornecimentos superiores aos previstos sem a adoção dos procedimentos legalmente cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

II – Deixar de entregar documentos exigidos no procedimento licitatório;

III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou não apresentar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

VI – Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

X – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Para fins desta contratação, também poderão caracterizar descumprimento das obrigações:

I – Executar serviços ou fornecer peças sem prévia autorização da Administração;

II – Fornecer ou aplicar peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, incompatíveis ou sem comprovação de procedência, em desacordo com este Termo de Referência;

III – Cobrar por serviços não executados ou por peças não fornecidas ou não aplicadas;

IV – Descumprir os prazos de diagnóstico, execução, entrega, correção ou garantia;

V – Recusar-se injustificadamente a corrigir, refazer ou substituir serviços e peças defeituosos;

VI – Causar danos aos veículos, máquinas ou equipamentos em decorrência de execução inadequada;

VII – Descumprir as determinações regulares da gestão ou da fiscalização;

VIII – Deixar de apresentar os relatórios e documentos necessários ao recebimento, à medição ou ao pagamento;

IX – Descumprir as normas ambientais ou de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução.

13.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A multa será aplicada na forma, nos percentuais e nas hipóteses estabelecidas no edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cláudia/MT pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a obrigação de corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o Município, os serviços e as peças executados ou fornecidos em desconformidade.

13.12. Os valores das multas e das indenizações poderão ser descontados dos pagamentos devidos, recolhidos administrativamente, cobrados judicialmente ou compensados com garantias eventualmente prestadas, observados o contraditório e a legislação aplicável.

13.13. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

14. DOS FISCAIS DO CONTRATO

TITULAR: Tiago Alexandre Da Silva. Lotado na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Matrícula: 2448

SUPLENTE: Augusto Goncalves Da Silva Neto. Lotado na secretaria Municipal de Educação. Matrícula: 3333

Cláudia, 18 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

JAQUELINE VIEIRA DA ROSA

Chefe de divisão

Sec.Munic. de administração

Ciente:

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração